



GABINETE DA VEREADORA ADRIANA ALMEIDA – UNIÃO BRASIL

REQUERIMENTO Nº 2044 /2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discussão
Por: unanimidade
Plenário: 11/09/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Leal
1º Secretária

**A Sua Excelência Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores:**

REQUER À SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – (SEMURB) OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CAPINA E ROÇAGEM DO BECO FÉ EM DEUS, LOCALIZADO ENTRE A RUA MARAJO E RUA SÃO PAULO, BAIRRO LIVRAMENTO. E AINDA, A REALIZAÇÃO DE UMA CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO JUNTO AOS MORADORES DO LOCAL.

A Câmara Municipal de Santarém, através da Parlamentar Infra-assinado, fazendo uso das normas asseguradas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa Municipal, atendendo as demandas dos munícipes, **REQUER à Prefeitura Municipal de Santarém, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – (SEMURB), OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CAPINA E ROÇAGEM DO BECO FÉ EM DEUS, LOCALIZADO ENTRE A RUA MARAJO E RUA SÃO PAULO, BAIRRO LIVRAMENTO. E AINDA, A REALIZAÇÃO DE UMA CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO JUNTO AOS MORADORES DO LOCAL.**

JUSTIFICATIVA:

Considerando as atividades ordinárias parlamentares realizadas *in loco*, e atendendo as demandas dos moradores, constatamos que o local precisa **URGENTE** dos serviços de limpeza, capina e roçagem, tendo em vista que o beco encontra-se com trechos cobertos por capim, arbustos maiores e muito lixo que é descartado pela própria população ou até mesmo por outras pessoas que passam pelo local.

Quanto a solicitação da campanha de conscientização, **o objetivo principal da mesma, tem o mérito de orientar os moradores**, visto que durante a visita, observamos que o descarte da água servida se dá diretamente na rua, o que representa muitos perigos para a saúde dos moradores e prejuízos para os cofres públicos. Outro ponto relevante é sobre a dificuldade de



deslocamento das pessoas com deficiência que residem na área, onde as mesmas tem seu direito de ir e vir com autonomia, tolhido em decorrência da situação precária em que se encontra o local.

Nesse sentido, o Art. 54 da Lei 19.207/12 (Código de Postura do Município de Santarém), dispõe que:

Art. 54. A limpeza dos logradouros e vias públicas e a coleta de lixo domiciliar são serviços públicos executados diretamente pela Prefeitura ou terceirizada pela mesma empresa privada devidamente especializada.


Acreditamos que uma parceria entre população e poder público, pode trazer grandes ganhos para a população daquele local, pois entendemos a existência da responsabilidade mutua entre os atores envolvidos nessa causa.

Portanto, atendendo aos pedidos dos moradores, **requer** que desta decisão seja dado conhecimento à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – (SEMURB), para que seja executado tais serviços.

Termos em que

Pede deferimento,

Santarém/PA, 06 de Setembro de 2023.


ADRIANA ALMEIDA
Vereadora – União Brasil



ANEXOS COMPROBATÓRIOS:

